

ANTE PROJETO DE LEI Nº. 1/19.

Súmula: Inclui no calendário de comemorações do Município a **SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fazendo parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Formosa do Oeste a **SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, que deverá realizar-se anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º Na Semana Municipal do Meio Ambiente serão desenvolvidos esclarecimentos sobre a importância da preservação para com o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder a conscientização, utilizando-se para tanto seminários, palestras, recursos audiovisuais, projetos que abordem de forma ampla a educação ambiental, etc., a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 3º Na Semana Municipal do Meio Ambiente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá passeios aos seguintes locais:

- I - bosque Municipal, nascentes;
- II - podendo promover a soltura de alevinos, etc., e
- III - recanto do Apertados e outros locais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá constituir uma comissão especial para organizar a semana anual composta por:

- I - um representante do Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - um representante do Legislativo, indicado pelo seu Presidente; e

III - um representante de cada entidade no município de defesa e proteção ambiental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parlamento Jovem, 4 de outubro de 2019.

Natália Carniéllo Borges
Presidente

Guilherme Concolato Heiderick
Primeiro Secretário

Camila dos Santos Simões

Cledson Junior Ribeiro de Jesus

Danielle Spadini Silva

Jonas Gonçalves Filho

Nainara Maria Melzzi Ceccato

Pablo Trulia Gonçalves

Wesley Pimenta Ribeiro

Justificativa:

Centenas de resíduos sólidos são produzidos diariamente no Município de Formosa do Oeste. Estudos apontam que uma quantidade expressiva desse volume poderia ser reciclada ou reaproveitada, e até diminuída através da conscientização a depender de uma prévia segregação.

A Política Municipal de Resíduos Sólidos, traz uma série de inovações como a construção de aterros sanitários para acabar com os famosos “lixões” e incentivos para indústria de reciclagem, entre outros. Aliadas à nova legislação, é preciso que sejam implantadas políticas de conscientização para que a sociedade contribua no seu dia a dia com a preservação ambiental.

Esta proposta proporciona aos estudantes e à população formosense, o conhecimento de que precisam para participar desse processo de reorganização conceitual, para que as crianças possam aprender a reciclar e entender a importância de suas ações para o meio ambiente.

Salientamos que a forma não convencional de ministrar o conteúdo que a proposta propõe incentiva o alcance de um melhor aproveitamento, bem como chama a atenção da comunidade escolar do nosso município da importância de levar ao conhecimento dos alunos os nocivos efeitos do mau trato dos resíduos sólidos.

Assim, após a competente análise dos ilustres membros desta Egrégia Casa, contamos com a aprovação deste projeto de lei.

Parlamento Jovem, 4 de outubro de 2019.

Natália Carniéllo Borges

Presidente

Guilherme Concolato Heiderick
Primeiro Secretário

Camila dos Santos Simões

Cledson Junior Ribeiro de Jesus

Danielle Spadini Silva

Jonas Gonçalves Filho

Nainara Maria Melzzi Ceccato

Pablo Trulia Gonçalves

Wesley Pimenta Ribeiro